



DECRETO Nº 236/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.28.843.20 50.0.003	3.2.90.21.00.0 0.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21015	R\$ 64,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

CONSIDERANDO ser a falecida membro de família importante e numerosa de nossa comunidade, mãe do nosso querido Vereador João Aparecido de Camargo "Huckinho", que Deus conforte o coração dos familiares e receba a alma de Vicentina em sua companhia e infinita bondade, cabendo hoje ao poder público está singela homenagem.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 23 de agosto de 2024 (inclusive), em razão do falecimento da Ilustre cidadã VICENTINA PEDRO DA COSTA CAMARGO, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 23 de outubro de 2.024.

MARIAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:2429389F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 236/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recurso	de Valor
02.05.28.843.2050.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21015	R\$ 64,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:54E044BF

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO E ITAIPU BINACIONAL, ATENDENDO AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 08 de novembro de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 23 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7CF020F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E QUALIFICADOS PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, COM ORIENTAÇÕES, TREINAMENTOS, ACOMPANHAMENTOS, MONITORAMENTOS, PARA INCREMENTAR RECURSOS ATRAVÉS DA SEFA PERANTE AO SEAB, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **23 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretária Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contrato original.